



Pregão Eletrônico N° 29/2026

Processo N° 575/2026

Edital N° 136289/2026

OBJETO: Contratação de Leiloeiro oficial para preparação, assessoria, loteamento, organização, condução e divulgação dos leilões públicos de bens móveis em geral, imóveis inservíveis de propriedade da Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra e os bens oriundos das execuções fiscais ajuizada pela municipalidade, na forma da legislação vigente.

ESCLARECIMENTO

Esclarecimento ao edital em epígrafe, recebida através da Plataforma BNC.

- 1) Prezados, gostaria de esclarecimento a respeito da comissão objeto de disputa do presente pregão. Conforme contrato no item 4.2. A remuneração da CONTRATADA dar-se-á por meio de comissão incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados nos leilões, no percentual de [PERCENTUAL OFERTADO PELA CONTRATADA% (por cento), conforme sua proposta vencedora. Considerando que consta dotação orçamentária no contrato, gostaria de saber se a referida comissão será paga pela administração e se o leiloeiro receberá do arrematante os 5% sobre os bens arrematados previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32?

Resposta: A comissão do leiloeiro será paga pelo arrematante.

- 2) Os bens já possuem lista definida? Em caso positivo, seria possível o envio? Caso ainda não haja lista consolidada, há uma estimativa da quantidade de bens a serem leiloados? Quais seriam os principais tipos de bens? Estão concentrados em um único local/pátio/depósito? Há previsão de inclusão de bens imóveis?

Resposta: Ainda não há lista definida de bens a serem leiloados.

- 3) Com relação: "CRITÉRIO DE JULGAMENTO "

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, entendido, para os fins desta contratação, como o menor percentual de comissão ofertado pelo licitante, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração."

O Critério será se optar por 0,01% este será o menor preço vencedor?

Se for por 4,99% será o maior percentual de desconto e com isso será desclassificado?

Resposta: A remuneração do leiloeiro será definida em percentual sobre o valor total arrecadado com a alienação dos bens. O percentual inicial fixado é de 5% (cinco por cento), podendo os licitantes apresentar lances sucessivos de redução mínima de 0,01%. O leiloeiro



vencedor será aquele que ofertar o menor percentual de comissão, assegurando à Administração a proposta mais vantajosa

- 4) O edital estabelece que a remuneração do leiloeiro dar-se-á por meio de comissão incidente sobre o valor dos bens efetivamente arrematados. Conforme o item 2.4.3, a Administração fixou o percentual máximo aceitável em 5% (cinco por cento), sendo desclassificadas as propostas que ultrapassarem esse limite. Contudo, cumpre observar que a remuneração do leiloeiro pode ocorrer por duas vias distintas: (i) a comissão paga pelo arrematante, fixada em 5%, nos termos do Decreto nº 21.981/1932, especialmente em seu art. 24, parágrafo único e (ii) a comissão eventualmente suportada pelo comitente (Prefeitura), a depender da previsão editalícia e do modelo de contratação adotado. Diante disso, considerando que a comissão de 5% paga pelo arrematante possui natureza obrigatória e não pode ser reduzida, resta dúvida quanto ao objeto efetivo da disputa. Assim, questiona-se: o certame terá como critério de julgamento a redução da comissão incidente sobre a remuneração a ser paga pelo arrematante (limitada legalmente a 5%), ou incidirá exclusivamente sobre eventual comissão devida pelo comitente (Prefeitura)?

Resposta: Conforme preâmbulo do edital "O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO, entendido, para os fins desta contratação, como o menor percentual de comissão ofertado pelo licitante, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de habilitação e demais exigências previstas neste Termo de Referência e no edital, considerando-se vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração."

Diante dos esclarecimentos prestados, ficam ratificadas as exigências editalícias e fica mantida a sessão de abertura do certame para o dia 26/06/2025 às 09h00.

Rio Grande da Serra, 24 de junho de 2026.



Milton de Souza Martins

Secretário Municipal de Administração

